

PARECER Nº. 17/2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 20/2019, de autoria do Poder Executivo.

Exmo. Sr.
CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Laranjeiras - PR

Os Vereadores Altamiro Scheffer (Presidente), Antônio Meurer (Secretário) e Robison Camargo da Silva (Relator), integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos o Projeto de Lei nº. 20/2019, que tem como Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", instados a se manifestar, exaram o seguinte parecer:

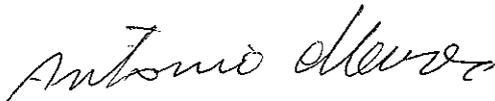
Analisando o referido projeto, notamos que o mesmo foi encaminhado tempestivamente, em conformidade com o artigo 69, inciso V, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e que o orçamento para o exercício de 2020 será de **R\$ 40.450.532,00 (quarenta milhões quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e dois reais)**.

Poderá o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 36, Inciso III do referido projeto de lei, proceder abertura de créditos adicionais suplementares por decreto até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do orçamento, bem como, em conformidade com o artigo 36, § 2º., também fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a proceder por Decreto abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento que lhe compete.

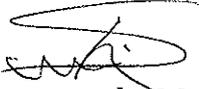
Destarte, somos FAVORAVEIS AO PROJETO DE LEI Nº. 20/2019.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR, 21 de maio de 2019.


Antônio Meurer
Secretário


Altamiro Scheffer
Presidente


Robison Camargo da Silva
Relator

PARECER Nº. 09/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADAS DE CONTAS E ECONOMIA.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 20/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.
CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Laranjeiras - PR

A COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA, tendo em mãos o PROJETO DE LEI Nº. 20/2018, Súmula: "**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", provocada a se manifestar, exara o seguinte parecer:

I - DO RELATÓRIO

Analisando o referido Projeto de Lei, verificamos que este trata do orçamento para o Exercício Financeiro de 2020, o qual estima-se o valor de R\$ 40.450.532,00 (quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e dois reais). O Projeto de Lei está distribuído em 18 (dezoito) programas, assim divididos:

PROGRAMA	NOMENCLATURA	VALOR
PROGRAMA 1	GESTÃO LEGISLATIVA	R\$ 1.836.000,00
PROGRAMA 2	GESTÃO PAZ E PROGRESSO	R\$ 1.521.000,00
PROGRAMA 3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 1.593.160,00
PROGRAMA 4	GESTÃO FINANCEIRA E LOGÍSTICA	R\$ 1.393.600,00
PROGRAMA 5	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 4.889.640,00
PROGRAMA 6	HABITAÇÃO - UM SONHO EM REALIZAÇÃO	R\$ 201.400,00
PROGRAMA 7	GESTÃO EDUCACIONAL	R\$ 9.255.380,00
PROGRAMA 8	MAIS SAÚDE PARA NOSSA GENTE	R\$ 8.627.944,00

PROGRAMA 9	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	R\$ 1.736.392,00
PROGRAMA 10	CRIANÇA E ADOLESCENTE - NOSSA PRIORIDADE	R\$ 123.000,00
PROGRAMA 11	AGROPECUÁRIA - PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R\$ 1.320.360,00
PROGRAMA 12	CRESCIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO	R\$ 253.600,00
PROGRAMA 13	POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE	R\$ 765.760,00
PROGRAMA 14	CAMINHOS DA NOSSA GENTE	R\$ 4.197.180,00
PROGRAMA 15	ESPORTE, CULTURA E TURISMO	R\$ 861.840,00
PROGRAMA 16	CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS GERAIS	R\$ 1.624.276,00
PROGRAMA 17	AÇÃO COMUNITÁRIA PELO DESENVOLVIMENTO	R\$ 40.000,00
PROGRAMA 18	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 210.000,00
TOTAL		R\$ 40.450.532,00

II - DO MÉRITO

A matéria é de competência desta comissão, pois encontra amparo no artigo 41, inciso I, alínea "b", item "2" do Regimento Interno, que assim dispõe:

<p>Art. 41. Constituem competências da Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia:</p> <p>I - opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, referente a:</p> <p>...</p> <p style="padding-left: 40px;">b) planejamento municipal;</p> <p>...</p> <p>2. Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>

A comissão entende que compete ao Poder Executivo Municipal zelar da melhor forma possível o orçamento, não havendo óbice para a tramitação do projeto.

III - DO VOTO

Sem delongas, a **COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADAS DE CONTAS E ECONOMIA** manifesta-se no sentido de que o Projeto de Lei nº. 20/2019, seja submetido ao Plenário desta Casa de Leis para análise de mérito, nos termos regimentais.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 21 de maio de 2019.


AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS
Presidente


ANTÔNIO ALVES DA CRUZ
Secretário


ERNA MULLER GOMES
Relatora

PARECER N° 03/2019

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ASSUNTO: Projeto de Lei n°, 20/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.
CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Laranjeiras – PR

Os Vereadores Antônio Alves da Cruz (Presidente), Avelino Laureança dos Santos (Secretário) e Erna Muller Gomes (Relatora), integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos o **PROJETO DE LEI N°. 20/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como Súmula: "**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" instados a se manifestar, exaram o seguinte parecer:

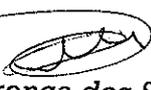
Analisando o referido Projeto de Lei, constatamos que se trata do Orçamento do ano de 2020, no importe de mais de 40.450.532,00 (quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e dois reais), sendo que a previsão para a Secretaria de Viação e Transportes está estimada em R\$ 4.197.180,00 (quatro milhões cento e noventa e sete mil e cento e oitenta reais), conforme Programa 14 – Caminhos da Nossa Gente.

Considerando que é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal a apresentação do Projeto de Lei que versiona sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a **Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos opina pela tramitação do Projeto de Lei em questão.**

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 21 de maio de 2019.


Antônio Alves da Cruz
Presidente


Avelino Laureança dos Santos
Secretário


Erna Muller Gomes
Relatora

PARECER Nº. 03/2019
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E BEM ESTAR SOCIAL.
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 20/2019, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Exmo. Sr.
CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Laranjeiras - PR

Os Vereadores Leonel de Souza (Presidente), e Erna Muller Gomes (Relatora), integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos o **PROJETO DE LEI Nº. 20/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual contém a súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, assim se manifestam:

Analisando o referido Projeto de Lei nº. 20/2019, o qual apresenta a essa Casa de Leis o Orçamento para o ano de 2020, passamos a mencionar o que segue:

Inicialmente devemos destacar que o orçamento previsto é de R\$ 40.450.532,00 (quarenta milhões quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e dois reais), sendo que para a Secretaria de Educação está previsto o valor de **R\$ 9.255.380,00** (Nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais), conforme "Programa 7"; Para a Secretaria de Saúde, temos a previsão de **R\$ 8.627.944,00** (oito milhões seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais) conforme "Programa 8" e para a Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária o valor previsto é de R\$ 1.736.392,00 (hum milhão setecentos e trinta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais), em conformidade com o Programa 9 e mais R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme Programa 10, totalizando o montante de **R\$ 1.859.392,00** (hum milhão oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e dois reais).

Por força do artigo 42, inciso I, alíneas "k", "m" e "o", do Regimento Interno, compete a essa comissão exarar parecer a respeito de assuntos que tratem de Educação, saúde e desporto e lazer.

Portanto, após estudos, esta Comissão manifesta-se favorável ao Projeto de Lei em discussão.

É O PARECER.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 21 de maio de 2019.


José Luiz Wittmann
Secretário


Leonel de Souza
Presidente


Erna Muller Gomes
Relatora

PARECER Nº. 01/2019
COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, DA MULHER E DA CRIANÇA.
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 20/2019, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Exmo. Sr.
CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Laranjeiras - PR

Os Vereadores, Antônio Meurer, Leonel de Souza, José Luiz Wittmann e Robison Camargo da Silva, integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos o PROJETO DE LEI Nº. 20/2019, Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Nova Laranjeiras para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, assim se manifestam:

MÉRITO

Analisando o referido Projeto de Lei nº 20/2019, o qual propõem as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2020, verifica-se nos anexos de metas e prioridades que o mesmo contempla conforme a Lei, os Direitos do Homem, da Mulher e da Criança do Município de Nova Laranjeiras.

Destarte somos favoráveis ao Projeto de Lei em discussão.

É O PARECER.

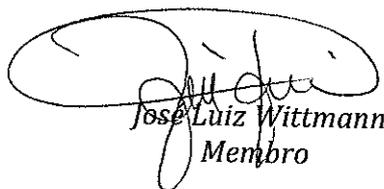
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR, 21 de maio de 2019.



Antônio Meurer
Presidente



Leonel de Souza
Relator



José Luiz Wittmann
Membro



Robison Camargo da Silva
Membro